



Contatoções - 30/24
Solicitação - 77/24
Processo Nº 77/24
Folha Nº 01
Assinatura

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Requisitante: Gabinete Presidência	Data: 02/07/2024
Objeto: 2 (Duas) Inscrições no Curso: ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO INDISPENSÁVEIS PARA ASSESSORES, VEREADORES E SERVIDORES: Mídias Sociais, Bom Atendimento e Liderança, Papel e Responsabilidade na Fiscalização de Ações e Projetos do Poder Executivo, Controles Externo e Interno, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, Sindicância e PAD, Medida Provisória 1.221/2024 - Contratações em Estado de Calamidades Pública e Demais Temas Relevantes – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre/RS dos dias 22 a 26 de Julho de 2024, para os Servidores Luis Felipe Krug e Ana Paula Pedrozo.	
Objeto trata-se: <input type="checkbox"/> Aquisição de bens. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado.	
Justificativa: O curso "Orientação e Atualização Indispensáveis para Assessores, Vereadores e Servidores" oferece orientação essencial e atualização contínua para profissionais do legislativo municipal. Com foco no papel e responsabilidade na fiscalização de ações e projetos do poder executivo, controle externo e interno, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD), além de abordar a Medida Provisória 1.221/2024 sobre contratações em estado de calamidade pública e outros temas relevantes, o curso prepara os participantes para um desempenho eficaz e ético em suas funções públicas. O objetivo é fortalecer a capacidade de fiscalização, gestão e assessoramento, promovendo uma administração transparente e responsável em benefício da comunidade local.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 2 inscrições	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: De 22 a 26 de Julho 2024.	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$1.290,00 Valor Total : R\$ 2.580,00 Fonte: Site INLEGIS CONSULTORIA	

Flávio A. de Souza
Requerente

CURSO CONFIRMADO

0024/2207 - ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO INDISPENSÁVEIS PARA ASSESSORES, VEREADORES E SERVIDORES:

Midias Sociais, Bom Atendimento e Liderança, Papel e Responsabilidade na Fiscalização de Ações e Projetos do Poder Executivo, Controles Externo e Interno, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, Sindicância e PAD, Medida Provisória 1.221/2024 - Contratações em Estado de Calamidades Pública e Demais Temas Relevantes

CÓDIGO DO CURSO: 0024/2207

DATA DE INÍCIO: 22/07/24

DATA DE CONCLUSÃO: 26/07/24

PORTO ALEGRE-RS

Local: Auditório do INLEGIS: Rua Jerônimo Coelho, 354

INSCREVA-SE

Dúvidas? Chama no WhatsApp

VEJA O TEMÁRIO



OBJETIVOS DESTE TREINAMENTO

O curso "Orientação e Atualização Indispensáveis para Assessores, Vereadores e Servidores" oferece orientação essencial e atualização prática para profissionais do legislativo municipal, com foco no papel e responsabilidade na fiscalização de ações e projetos do poder executivo, controle externo e interno, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD), além de abordar a Medida Provisória 1.221/2024 sobre contratações em estado de calamidade pública e outros temas relevantes, o curso prepara os participantes para um desempenho eficaz e eficiente em suas funções públicas. O objetivo é fortalecer a capacidade de fiscalização, gestão administrativa, promovendo uma administração transparente e responsável em benefício da comunidade local.

INSCREVA-SE

RESERVE HOTEL

Alerta

Caso não possa comparecer ao curso, avise sua assessoria até cinco dias antes. O NÃO CANCELAMENTO ou não comparecimento acarretará a cobrança de multa de 20% do valor da inscrição.



INVESTIMENTO

R\$ 204,00



CARGA HORÁRIA

Foram previstas 04 (quatro) horas de carga horária, sendo 02 (duas) horas de aula expositiva e 02 (duas) horas de participação do curso nos trabalhos práticos. Não haverá verificação pontual de presença, sendo necessária a presença em todas as aulas para a emissão de certificado de participação.

Processo Nº 77.24
Folha Nº 02
Assinatura [Handwritten Signature]



PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira
14h - Início das inscrições, abertura do curso e apresentação do curso.



PÚBLICO ALVO

Assessores, servidores públicos, Vereadores, Presidentes de Câmara, Vereadores, Assessoria, Sindicância, Juízo Administrativo Disciplinar, Promotoria, Ministério Público, Ministério Público, Ministério Público.



DADOS DE EMPENHO

INLEGIS - Consultoria e Treinamentos
CNPJ: 30.950.141/0001-86 (INSCRIÇÃO)
R01902261-008200220

Quarta-feira
 09h - 11h: Tercer. Torno de Aula
 14h - 17h: Tercer. de Aula

Quinta-feira
 09h - 11h: Quarta. Torno de Aula
 14h - 17h: Quarta de Aula

Sexta-feira
 09h: Quinta - 11h: Torno de Aula
 14h: Entrega do certificado

Legislativa, Tribunais de Departamento, Diretores de Câmaras, Secretários Municipais, Comissão de Planejamento, Recursos e Climas, Fundação de Educação, Prefeitura, Departamento de Congressos, Departamento de Pessoal, Procuradores Jurídicos, Secretarias de Administração, Controle Interno, Associação de Imprensa, Órgão de Notícias, Intendência, Organização, Planejamento de Política, Técnico de Informática e áreas de informática, Técnico em contabilidade, Atendimento Processos Municipais, Serviço Social e demais profissões de interesse de todos.

PROCESSO N° 77,24
 data N° 03
 Assinatura: 

NOME	CELULAR POR CHAMAR	WHATSAPP	QUANTO RECEBER AGENCIA DE CURSOS
------	--------------------	----------	----------------------------------

TEMAS DEBATIDOS NO TREINAMENTO

LIDERANÇA E FEEDBACK NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

AULA | SEGUNDA-TARDE

LIDERANÇA E FEEDBACK NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONCEITO DE LIDERANÇA QUEM O DEFINE EM LIDERANÇA?

PARADIGMA DE LIDERANÇA DIVISÃO DE QUANTO CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DE LIDERANÇA?

AS RELAÇÕES ENTRE LÍDER E LIDERADO EM UM DETERMINADO CONTEXTO.

CONTEXTO ORGANIZACIONAL, CULTURAL E SUBCULTURA DO PODER PÚBLICO.

AS LIDERANÇAS INSTITUCIONAIS PÚBLICAS E A PRÁTICA DA LIDERANÇA GOVERNAMENTAL.

CARACTERÍSTICAS DE UM LÍDER COM EFETIVIDADE ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL.

DIMENSÃO INTERPERSONAL, ASABILIDADE DE INTERAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

PROCESSO DE OPERAÇÃO.

PERCEIÇÃO, AFIRMAÇÃO E PERCEIÇÃO DO TÍTULO LÍDER.

O DESEMPENHO DE COMPORTAMENTOS E SEUS EFEITOS.

A MOTIVAÇÃO E O AMBIENTE - COMO MOTIVAR E O AMBIENTE NECESSÁRIO E MOTIVAR DE AMBIENTE?

AS RELAÇÕES ENTRE LIDERANÇAS DE PRODUÇÃO E DE SEUS IMPACTOS NOS SEUS DESEMPENHOS.

TIPUS DE LIDERANÇA.

LIDERANÇA MANDATADA EM UM AMBIENTE ORGANIZACIONAL: EXERCÍCIO PRÁTICO.

EFETIVIDADE E LIDERANÇA ORGANIZACIONAL.

COMO UM LÍDER PODE SE TORNAR UM LÍDER SUCESSO COM VARIAS HABILIDADES DO ADMINISTRADOR?

COMO O LÍDER PODE SE TORNAR UM LÍDER SUCESSO COM VARIAS HABILIDADES DO ADMINISTRADOR?

COMO O LÍDER PODE SE TORNAR UM LÍDER SUCESSO COM VARIAS HABILIDADES DO ADMINISTRADOR?

COMO O LÍDER PODE SE TORNAR UM LÍDER SUCESSO COM VARIAS HABILIDADES DO ADMINISTRADOR?

A LIDERANÇA ASSERTIVA E O RESULTADO DE UMA GESTÃO.

HABILIDADES DE INTERAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

TIPUS DE FEEDBACK.

RECURSOS PARA O LÍDERANÇA ASSERTIVA.

METODOLOGIA DE OPERAÇÃO - PASSO A PASSO.

INSTRUTOR



CLEBER NASCIMENTO

Oficial de Gestão Público TCE, Diretor de Gestão de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, especialista em Gestão de Pessoas e Gestão de Recursos Humanos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

BOAS PRÁTICAS PARA ADEQUAR A COMUNICAÇÃO PARA A COMUNIDADE EM 2024:

AULA TERÇA-MANHÃ

COMUNICAÇÃO PÚBLICA E CONDIÇÕES VIVIDAS NAS MÍDIAS SOCIAIS PARA A COMUNIDADE.

COMUNICAÇÃO PÚBLICA E MÍDIAS SOCIAIS - INICIANDO.

MÉDIA SOCIAL E SUA EXTENSÃO.

COMO FUNCIONA O DESEMPENHO DE PUBLICIDADE.

INSTRUTOR



VALÉRIA SARAIVA

Graduada em Comunicação Social em Publicidade e Propaganda e Pós-graduada em Gestão de Pessoas e em Gestão de Recursos Humanos e em Gestão de Recursos Humanos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

TEMAS

QUEM SÃO AS BARRAS ELEITORAIS RELATIVAS AS DIVER-
SAS MODALIDADES ELEITORAIS?

COMO A BARRAGEM ELEITORAL PARA 2022 IMPACTA NA
LEGISLAÇÃO E NAS MÍDIAS SOCIAIS?

QUE PODE E O QUE NÃO PODE SER FEITO NA
DEFINIÇÃO EM ANO ELEITORAL?

QUE PODE E O QUE NÃO PODE SER FEITO NAS REDES
SOCIAIS EM ANO ELEITORAL?

COMO COMENTAR NAS REDES SOCIAIS DEUTÓRIO E
RESOLUÇÃO Nº 48/2020?

MELHORES CONDIÇÕES PARA SE MANter ATUALIZADO A
LEI?

QUEM SÃO AS BARRAS ELEITORAIS RELATIVAS AS DIVER-
SAS MODALIDADES ELEITORAIS?

COMO A BARRAGEM ELEITORAL PARA 2022 IMPACTA NA
LEGISLAÇÃO E NAS MÍDIAS SOCIAIS?

A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO NA COMUNICAÇÃO
PRÉ-ELEITORAL E ELEITORAL. NO MOMENTO CORRENTE NA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MANDATO.

PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO,
OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO.

QUEM SÃO AS BARRAS ELEITORAIS RELATIVAS AS DIVER-
SAS MODALIDADES ELEITORAIS?

COMO COMENTAR NAS REDES SOCIAIS DEUTÓRIO E
RESOLUÇÃO Nº 48/2020?

MELHORES CONDIÇÕES PARA SE MANter ATUALIZADO A
LEI?

MELHORES CONDIÇÕES PARA SE MANter ATUALIZADO A
LEI?

Como planejar, desenvolver e executar a comunicação pré-eleitoral e eleitoral. No momento corrente na prestação de contas do mandato.

TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO CIDADÃ / CONTROLE SOCIAL

AVUL | TERÇA-TARDE

TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO CIDADÃ / CONTROLE
SOCIAL

OBJETIVOS

ENTENDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ / CONTROLE
SOCIAL.

RELAÇÕES FUNCIONAIS E CONFLITOS POTENCIAIS.

MÉTODOS DE CONSULTA ONLINE.

PROTEÇÃO DE DADOS.

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO À INFORMAÇÃO.

A IMPORTÂNCIA NA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES
LEGISLATIVAS.

CONTROLE DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

CONSTITUIÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:
DIRECIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

DEFINIÇÃO DA "TRANSPARÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DO
SISTEMA LEGISLATIVO COMO NA ÚLTIMA SITUAÇÃO"

DISTINÇÕES TÉCNICAS PARA PORTAIS E REDES
SOCIAIS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

OBJETIVOS

IMPORTÂNCIA

ESTRUTURA E CONTEÚDO BÁSICO

PROCESSO DE REVISÃO INTERNA E EXTERNA
MUNICIPAL.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA DOMÍNIO E SUPLEN-
TAMENTO DO SISTEMA INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL.

OBJETIVOS

ESTRUTURA E CONTEÚDO BÁSICO -
PROTEÇÃO DE DADOS

RELAÇÃO COM OPORTUNIDADES LEGISLATIVAS

MÉTODOS DE REVISÃO INTERNA E EXTERNA
MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL.

INSTRUTOR



EDISON IMAR DE OLIVEIRA MELO

Analista Operacional do TCE-AL, Teresopolis,
Parque Olímpico, Curitiba - PR/2021

ATUALIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DE OUVIDORIA PÚBLICA

AULA | QUARTA-MANHÃ

ATUALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DE
OUVIDORIA PÚBLICA

OBJETIVOS

OBJETIVOS

DIFERENÇA ENTRE DEFENSORIA E ESCUTAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO
DO MANIFESTANTE

INSTRUTOR



CAROLINE TURRI

Advogada inscrita pelo OAB/RS. Especialista em
Direito Público pelo CNPQ e em Direito Eleitoral
pelo CNPQ. Exerce a advocacia, com ênfase na atuação em
tribunais nos âmbitos Administrativo,
Civil, Empresarial, Societário, Eleitoral. Também atua
como consultora em Direito Constitucional, Administrativo
e Eleitoral.

Processo N° 77

Folha N° 04

Handwritten signature and initials

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES QUE IMPLANTAM O PROPOSTO - GERAL, SEU ENDEREÇO, COM VOLTAS AO ESTABECIMENTO DAS LEIS Nº 43.190/1964 E Nº 5.171/1966

DESTAQUES DA LEI Nº 13.344/2017

CONCEITOS LEGAIS

ATRIBUIÇÕES E PRIORIDADES DAS ENTIDADES PÚBLICAS

TIPOS DE MANIFESTAÇÕES

DEMONSTRAÇÕES

DECLARAÇÕES

EXIGÊNCIAS

TAXATIVIDADE DE MANIFESTAÇÕES

RELACIONAMENTO GERAL DA INTERIORIDADE

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PESSOALIDADE

CONDIÇÕES OBRIGATORIAS

ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE NACIONAL DE REGULAGEM

FORMAS DE SELEÇÃO ADJUDICATÓRIA

CONTEÚDO, INFORMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

USUÁRIOS

CONTEÚDOS OBRIGATORIOS

PLANO DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE E PERMANENTE DE REGULAGEM

processo N° 77/2014

folha N° 05

INSTRUTOR



LUÍZA RODRIGUES

Professora, formada pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com pós-graduação em Políticas pela Escola Superior de Tecnologia e Marketing (ESTM), e MBA em Governança de Projetos pela UFRGS. Tem atuação na área de comunicação em organizações públicas, privadas e públicas, possui licenciatura em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, experiência legislativa do Rio Grande do Sul e do Brasil.

COMUNICAÇÃO PÚBLICA E CONDUTAS VEDADAS NAS MÍDIAS SOCIAIS EM ANO ELEITORAL

AULA 1 - QUARTA-TARDE

COMUNICAÇÃO PÚBLICA E CONDUTAS VEDADAS NAS MÍDIAS SOCIAIS EM ANO ELEITORAL

COMUNICAÇÃO PÚBLICA E MÍDIAS SOCIAIS

COMO NORMATIVAS DE ÉTICA PODEM TER IMPACTO NA CONEXÃO COM MÍDIAS SOCIAIS?

PODE CUMPRIR O QUE NÃO PODE SER FEITO NA COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL?

QUE PODE E O QUE NÃO PODE SER FEITO NAS REDES SOCIAIS EM ANO ELEITORAL?

COMO COMUNICAR NAS REDES SOCIAIS SEM VIOLAR A LEI DE ÉTICA?

MÍDIA SOCIAL E SUPLENTORES

COMO ESTABELECE O SUPLENTORE EM PUBLICIDADE

QUE DEVERES E OBRIGATIVIDADES SÃO IMPOSTOS?

IMPULSIONAR CONTEÚDO VOTO E NOTA EM REDES SOCIAIS?

A INOVAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO ELEITORAL E ELETTORAL NO PODER PÚBLICO E NA IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS DE ÉTICA

FUNDAÇÃO DE ÉTICA EM ANO ELEITORAL, CONTEÚDOS DE COMUNICAÇÃO

QUE APRESENTAÇÃO DE VOTO ESTÁ PERMITIDA PARA A COMUNICAÇÃO DE HORAS DE VOTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPLENTORE

COMUNICAÇÃO TRADICIONAL E COMUNICAÇÃO PÚBLICA

QUAIS PRÁTICAS SÃO PROIBIDAS NA COMUNICAÇÃO PARA A COMUNICAÇÃO EM ANO

PLANEJAMENTO DAS VOTOS A EMPILHAR A CONTEÚDO

REGULANDO BURLAS VOTOS PARA AUMENTAR A CONTEÚDO NA COMUNICAÇÃO

PAPEL E RESPONSABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO NA FISCALIZAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS DO PODER EXECUTIVO

AULA 1 - QUINTA-MANHÃ

FISCALIZAÇÃO EXTERNA EXTERNA

PAPEL E RESPONSABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO NA FISCALIZAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS DO PODER EXECUTIVO

INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO

QUE É A FISCALIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO NA TRANSPARÊNCIA DO ATIVO PÚBLICO

INSTRUTOR



CLEBER NASCIMENTO

Advogado, formado na UFRGS, com graduação em Administração pela Faculdade de Direito de Ciências Sociais e Administrativas (FACSA) e especialização em Legislação Municipal na Câmara Municipal de São Paulo. Possui experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional.

PROCELIAÇÃO E CONTROLE INTERNO

- MODELO LEGAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;
- DEPENDÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCI);
- AUTORES DE CONTROLE INTERNO;
- PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE AUDITORIA;
- PUNTO DE CONTATO ENTRE ALUNOS PARA TÓPICOS E ASSUNTO;
- TEMAS USUALMENTE TRATADOS NOS DEBATES DO TÓPICOS E ASSUNTO LARGAMENTE VISITADOS.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- AUTENTICAÇÃO NAS RECEITAS MUNICIPAIS;
- TÍTULOS MUNICIPAIS E O CONTINENTE;
- AUDITORIA NA DIVISA ATIVA;
- PROCEDIMENTO DE AUDITORIA FISCAL DE CONTINENTE INTERNO EM LICITAÇÃO E CONTRATO.

Processo N° 77.24
 Folha N° 06
 *assinatura [assinatura]

PROCEDIMENTOS E AS CAUTELAS CABÍVEIS PARA A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES:

AULA | QUINTA-TARDE

- REGIME REMUNERATÓRIO;
- FIXAÇÃO E ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO;
- REGIÃO ORÇAMENTAL;
- DIGNIDADE REMUNERATÓRIA;
- TERMINAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEREADORES;
- TERMO REMUNERATÓRIO;
- FIXAÇÃO OBJETIVA;
- TIPO DE VEREADOR ELETORAL;
- TIPO DE PROTEÇÃO DE MANDATO;
- TIPO DE NOMINAÇÃO LEGAL DE CARGO;
- HEREDITARIEDADE DE VEREADORES;
- RESPOSTA:
- PROCEDIMENTOS E AS CAUTELAS CABÍVEIS PARA A FIXAÇÃO INDETERMINADA DO PRECÍPIO DO VICE

- EXISTÊNCIA DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES;
- PROTEÇÃO LEGAL PARA A FIXAÇÃO DO PRECÍPIO DO VICE-PREFEITO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES;
- PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE;
- PRAZO LEGAL PARA A FIXAÇÃO DAS SUBSÍDIOS;
- PROTEÇÃO DO SUBSÍDIOS LEGAL E SUBSÍDIOS LEGAL;
- REGIME JURISDICCIONAL DO VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES;
- ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIAS;
- O QUE OCORRE SE NÃO HOUVER FIXAÇÃO DO DISPOSTO A FUNÇÃO PÚBLICA EM TRAMITE LEGAL;
- É POSSÍVEL O COM SUBSÍDIOS TRÊS ANOS DE TRÊS ANOS VEREADORES PARA O PRESIDENTE DA CÂMARA?
- O SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES TERÁ SER REAJUSTADO DURANTE O MANDATO DO LEGISLATIVO E AUMENTADO QUANTO DEVER?

INSTRUTOR



GUILHERME STUMPF

Advogado, bacharel em direito pela UFPA, especialista em direito tributário, direito e direito. Foi o primeiro titular do Ministério Público Municipal em São Paulo. Atualmente, atua como advogado da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, atuando em áreas de direito tributário e direito administrativo.

CONTRATAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DE IMPACTOS DECORRENTES DE ESTADO DE CALAMIDADE

AULA | SEXTA-MANHÃ

- ADICIONAÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DE IMPACTOS DECORRENTES DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 121/2012, DE 17 DE MAIO DE 2012;
- TIPO LEGAL;
- OBJETO;
- SUBSÍDIOS LEGAL;
- IMPORTÂNCIA;

- REQUISITOS JURISDICCIONAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DE IMPACTOS DECORRENTES DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA;
- PLANO PRELIMINAR DAS CONTRATAÇÕES COM FUNDAMENTO NA MP Nº 1.212/2012;
- PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA MP Nº 1.212/2012;

INSTRUTOR



THAIS KRAHN

Advogada, bacharel em direito pela UFPA, formada em direito tributário e direito administrativo. Atualmente, atua como advogada em São Paulo, atuando em áreas de direito tributário e direito administrativo. Possui experiência em direito tributário e direito administrativo, atuando em áreas de direito tributário e direito administrativo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO RECEBIVIDADE DE PEDIDOS PARA A
APLICARÃO DAS MÉRITAS EXCEPCIONAIS DE INE
TODOS A 09/07/2014

APLICARÃO GERAL

APLICARÃO ESPECIAL

VIÊNCIA

DIFERENÇA ENTRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO
DE CALAMIDADE PÚBLICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PEDIDOS NA MP Nº 1.231/2014

CONTRATAÇÃO DE ACABOS COM A MP Nº 1.231/2014

ANEXO DE TÍTULOS PERTINENTES DA CATEGORIA
"PROFESSOR REGULAR - CALAMIDADE PÚBLICA POR
MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -
EVENTOS CLIMÁTICOS DE CHUVAS INTENSAS", COM
VISTANTE AS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DE JORNAL,
HORAS E SERVIÇOS

UM LUGAR PARA APRENDER E CRESCERMOS JUNTOS



4 Salas com capacidade de 300, 120, 50 e 30 alunos. Todas são equipadas com sistema de som, telão, data show, computador, internet de alta velocidade, mesas escolares para garantir mais conforto. Tudo pensado para melhor atendê-los!

Temos orgulho em trabalhar de forma transparente com nossos clientes. Somos mais rápidos e estamos sempre atualizados, para que seu atendimento seja completo!

Conheça uma conversa no WhatsApp

Fale conosco, estamos online!

Processo N° 77/24
Folha N° 07
Assinatura: [assinatura]



INLEGIS

Consultoria e Treinamento

Rua Jerônimo Coelho, 354 | Centro | Porto Alegre/RS
CEP 90.010-240 | (51) 3015.5809 e (51) 9999.1.5809

www.inlegis.com.br | inlegis@inlegis.com.br

DECLARAÇÃO

A **INLEGIS – Consultoria e Treinamento**, identificada pelo CNPJ 30.050.141/0001-80 e representada por Bernard Godinho Johann, declara que é uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, contando com profissionais altamente especializados no ramo de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme estabelecido no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre-RS, em 19 de fevereiro 2024

Respeitosamente,

INLEGIS
CONSULTORIA E
TREINAMENTO
LTDA:300501410
00180

Assinado de forma
digital por INLEGIS
CONSULTORIA E
TREINAMENTO
LTDA:300501410001
80

Bernard Johann

Organização e Desenvolvimento

CNPJ: 30.050.141/0001-80

INLEGIS

www.inlegis.com.br

Processo N°	77, 24
Folha N°	008
Assinatura	



INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ 30.050.141/0001-80

5130155809
Porto Alegre/RS

INDISPENSÁVEL

a apresentação deste voucher
individual na recepção do evento.

Evento: 0024/2307 - ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO INDISPENSÁVEIS
PARA ASSESSORES, VEREADORES E SERVIDORES: Mídias

Data: 22/07 à 26/07 Horário:

Local: Sala INLEGIS - Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro Histórico, Porto
Alegre - Rio Grande do Sul / 90010-240

Código de inscrição: 30993-0

LUÍS FELIPE COSTA KRUG



INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ 30.050.141/0001-80

5130155809
Porto Alegre/RS

INDISPENSÁVEL

a apresentação deste voucher
individual na recepção do evento.

Evento: 0024/2307 - ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO INDISPENSÁVEIS
PARA ASSESSORES, VEREADORES E SERVIDORES: Mídias

Data: 22/07 à 26/07 Horário:

Local: Sala INLEGIS - Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro Histórico, Porto
Alegre - Rio Grande do Sul / 90010-240

Código de inscrição: 30993-1

ANA PAULA DE SOUZA PEDROZO



processo N° 77.24
folha N° 09
assinatura [assinatura]

CAPACIDADE TÉCNICA

Notória Especialização

20
24

Folha nº

Assinatura

14/10/11
10
CFL



INLEGIS
Consultoria e Treinamento


Com quase duas décadas de história, o INLEGIS é uma empresa renomada que presta consultoria e treinamentos para setores da administração pública em todo o Brasil. Com um alto padrão de qualidade, a empresa realizou mais de 100 cursos só no ano de 2022, atendendo a mais de 250 municípios e registrando mais de 3500 inscrições no mesmo ano.

Localizada no centro de Porto Alegre, o INLEGIS conta com mais de 200 metros quadrados de infraestrutura para receber seus clientes e alunos. As salas de aula são equipadas com sistemas de som, telão, data show, computador e internet de alta velocidade, além de mesas escolares para garantir o máximo de conforto durante as aulas.

A empresa oferece quatro salas de aula, com capacidade para 300, 120, 50 e 30 alunos em modelo auditório, proporcionando uma estrutura completa e adequada para atender a todos os públicos. Todos os detalhes foram cuidadosamente pensados para proporcionar a melhor experiência possível.

A credibilidade do INLEGIS é inquestionável, com uma trajetória de sucesso ao longo dos anos, fruto de um trabalho sério, competente e dedicado. A empresa está comprometida com a formação e o aprimoramento dos profissionais que atuam no setor público, oferecendo cursos atualizados e alinhados com as demandas do mercado.

Em suma, o INLEGIS é uma empresa consolidada, que vem atuando com excelência no mercado há quase duas décadas. Com uma infraestrutura moderna e uma equipe altamente capacitada, a empresa se destaca pela qualidade de seus serviços e pela credibilidade conquistada ao longo do tempo.

processo nº	77.24
data nº	
assinatura	

SOBRE OS TREINAMENTOS

O INLEGIS é uma empresa que preza pela excelência em seus serviços e, para isso, conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes. Todos os nossos colaboradores possuem uma vasta experiência no setor público, o que permite oferecermos treinamentos e consultorias de alta qualidade, sempre alinhados com as necessidades e realidades do poder público.

Nosso método de trabalho é baseado em uma abordagem prática, onde buscamos proporcionar aos nossos alunos uma experiência enriquecedora e aplicável em seu cotidiano. Por isso, nossos treinamentos contam com uma metodologia de ensino dinâmica, que visa estimular o aprendizado de forma clara e objetiva.

As apostilas utilizadas em nossos treinamentos são elaboradas por profissionais renomados em suas áreas de atuação, que possuem uma vasta experiência na administração pública.

Além disso, nossos professores são autores de livros e artigos de destaque em suas áreas de atuação, o que demonstra a competência e a qualidade do trabalho desenvolvido pelo INLEGIS. Eles estão sempre atualizados e preparados para oferecer o melhor conteúdo para nossos alunos.

Por meio de uma equipe técnica qualificada e comprometida, metodologia de ensino dinâmica e apostilas precisas, o INLEGIS se destaca como uma empresa de referência em consultoria e treinamentos para o setor público.

Por fim, é importante mencionar que nossa equipe técnica é formada por profissionais com ampla experiência em suas áreas de atuação. Abaixo, compartilhamos um breve resumo do currículo de alguns dos nossos colaboradores:

Processo N°	11.24
Ofício N°	12
Assinatura:	

A consultoria jurídica do INLEGIS é um dos nossos pontos fortes, e estamos comprometidos em fornecer serviços de alta qualidade para nossos clientes. Contamos com uma equipe altamente qualificada de profissionais experientes e que estão sempre atualizados com as últimas mudanças na legislação.

Compreendemos a importância da consultoria jurídica para nossos clientes, sendo assim, oferecemos uma série de benefícios que fazem toda a diferença na hora de escolher uma consultoria de qualidade.

Listamos alguns dos nossos principais diferenciais:

- **Plantão Noturno:** O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados em qualquer horário do dia ou da noite.
- **Rapidez:** Graças à nossa equipe de plantão, somos rápidos em responder às demandas dos nossos clientes, garantindo uma consultoria ágil e eficiente.
- **Defesa TCE:** Oferecemos uma defesa especializada em processos administrativos e auditorias do Tribunal de Contas, garantindo que nossos clientes tenham a melhor representação possível.
- **Experiência:** Nossa equipe de profissionais possui anos de experiência no setor público e está sempre atualizada com as últimas mudanças na legislação.
- **Qualidade:** Emitimos mais de 1150 pareceres jurídicos somente no ano de 2022, atendendo a mais de 70 municípios, autarquias e empresas. Essa quantidade só é possível graças ao nosso compromisso com a excelência em todos os nossos serviços.

Com o INLEGIS, você pode ter a tranquilidade de estar recebendo serviços de alta qualidade, com toda a segurança e confiança que sua empresa precisa.

Processo Nº 7724

Folha Nº 13

assinatura [assinatura]

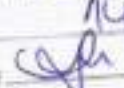
CORPO TÉCNICO/PROFESSORES

A equipe técnica do INLEGIS é composta por profissionais altamente qualificados nas áreas jurídica, econômica e contábil, prontos para fornecer serviços de consultoria de alto nível. Nossos advogados, economistas e contadores possuem vasta experiência prática em Administração Pública, incluindo Tribunais de Contas, e estão sempre atualizados e preparados para fornecer informações claras, seguras e objetivas.

Nossos profissionais estão em constante aperfeiçoamento, acompanhando de forma efetiva as mudanças na legislação e as melhores práticas de gestão. Eles estão comprometidos em se manterem atualizados e em constante aprendizado para oferecer o melhor suporte aos nossos clientes.

Além disso, nosso corpo técnico é composto por especialistas em diversas áreas do direito público, como licitações e contratos, responsabilidade fiscal, contabilidade pública, direito administrativo, entre outros. Essa diversidade de expertise permite que possamos oferecer soluções abrangentes e personalizadas para os desafios enfrentados pelos nossos clientes.

Nosso compromisso é fornecer serviços de consultoria com excelência, atendendo às demandas específicas de cada cliente, de forma ética, transparente e comprometida com resultados positivos. O INLEGIS valoriza a competência, a atualização constante e a dedicação de seus profissionais, para garantir o mais alto padrão de qualidade em nossos serviços de consultoria jurídica, econômica e contábil.

processo N°	77,24
folha N°	14
assinatura	


Processo N°	77.24
Folha N°	15
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

JULIANO HEINEN

Procurador do Estado do RS, Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) é um renomado professor titular de Direito Administrativo na Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP), além de atuar como professor de Pós-Graduação em Direito em conceituadas instituições como UNIRITTER Laurent University, Universidade de Caxias do Sul e UNISC. Sua experiência também inclui a atuação como professor em diversas escolas da magistratura, como a Escola Superior da Magistratura Federal (ESMAFE), a Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul (AJURIS) e a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), bem como na Escola Superior de Direito Municipal (ESDM) e outras instituições de renome. Além disso, é autor de inúmeros livros e artigos jurídicos, parecerista, e já integrou diversas bancas de concurso. Com um vasto conhecimento e experiência na área jurídica, também é um palestrante reconhecido nacional e internacionalmente. Seu impressionante currículo reflete sua expertise e contribuições significativas para o campo do Direito, evidenciando sua reputação como um profissional de referência em sua área de atuação.

THAIS KRAHN

Auditora de Controle Externo do TCE/RS e Coordenadora da Assessoria da Ouvidoria do TCE-RS, formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFSM e possui especialização em Direito Tributário pela renomada UFRGS. Com ampla experiência decorrente do exercício de diversos cargos de liderança, atuou como Chefe da Consultoria Jurídica da Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional, além de ter sido Assessora Jurídica, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Diretora-Geral e Secretária de Gestão Administrativa e Modernização do Município de Canoas/RS, Integrante do Comitê Técnico de Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituto Rui Barbosa. Seu vasto conhecimento na área do Direito Constitucional, Direito Administrativo e Gestão Pública é evidenciado por sua trajetória profissional de sucesso. Além de sua experiência em cargos de liderança, a Auditora de Controle Externo também é professora de cursos no INLEGIS a quase uma década, compartilhando seu conhecimento e expertise com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área pública.

Processo Nº	77.24
Folha Nº	16
Assinatura	

BRUNA SCHIFINO

Advogada reconhecida como uma referência na área. Com uma carreira de sucesso na gestão pública e na consultoria em licitações, ela acumula 8 anos de experiência sólida em licitações e contratos, 3 anos em gestão pública e 6 anos em gestão acadêmica de ensino superior. Além de seu vasto conhecimento e experiência prática, ela é CEO da LicitoCon Consultoria em Licitações, atuando como mentora e consultora para empresas que buscam excelência em processos licitatórios. Sua expertise e habilidades a tornam uma instrutora de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades em licitações e contratos. Com uma trajetória profissional de sucesso e um compromisso com a excelência, a Professora da FAMURS é uma referência na área de licitações e uma profissional altamente qualificada e comprometida com o sucesso de seus clientes e alunos.

EDUARDO LUCHESI


Profissional altamente qualificado, com sólida formação acadêmica em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Paulista, além de especializações em Direito Tributário pela Universidade de Franca e Direito do Estado pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul. Atualmente, estou cursando o mestrado em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Tenho uma rica experiência profissional, tendo atuado como procurador jurídico do IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública e como consultor jurídico e supervisor de consultoria do Instituto Gamma de Assessoria à Órgãos Públicos - IGAM. Minha expertise está voltada para as áreas de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, o que me permite oferecer soluções jurídicas eficientes e de alta qualidade. A seguir, apresento um resumo detalhado da minha formação acadêmica e experiência profissional.

GUILHERME STUMPF

Advogado formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Fundação do Ministério Público. Além disso, encontra-se atualmente em fase de mestrado em Direito na UFRGS, aprofundando seus conhecimentos em sua área de atuação. Com uma carreira marcada por relevantes posições em órgãos públicos, o Advogado atuou como assessor da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre entre 2017 e 2020, contribuindo com sua expertise nas questões jurídicas e administrativas do município. Assessor jurídico na Câmara Municipal de Porto Alegre, consolidando sua experiência na área legislativa. Além disso, é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com profissionais interessados em aprimorar seus conhecimentos em direito e gestão pública. Seu currículo evidencia sua expertise e contribuição em órgãos públicos e sua atuação como instrutor de cursos, destacando sua dedicação em se atualizar e compartilhar conhecimentos na área jurídica.

CAROLINE TURRI

Profissional com mais de 15 anos de experiência em alta gestão de empresas e escritórios de advocacia. Tenho formação em Direito Público e Direito Eleitoral, e ampla experiência em gestão estratégica, controle jurídico, consultoria e relações institucionais. Exerço a gestão dos serviços jurídicos, aplicando minha expertise em habilidades jurídicas e de gestão para potencializar a eficiência corporativa e a satisfação do cliente. A seguir, apresento um resumo das principais experiências profissionais, cursos e graduação ao longo da minha carreira

Processo N°	77.24
Folha N°	17
Assinatura	

LUIZ ZANOTTO

Advogado – OAB/RS 59.574 é graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela renomada Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre/RS. Além disso, possui especialização em Direito do Estado pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER), em Canoas/RS. Atualmente, atua na Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (CEEE-D), em Porto Alegre/RS, na Divisão de Licitações e Contratos, sendo responsável pela orientação jurídica em relação a licitações e contratos administrativos, incluindo o sistema de registro de preços, elaboração de editais, contratos, convênios e demais instrumentos, assim como análise crítica de projetos básicos e termos de referência. Destaca-se também como instrutor em diversos cursos de licitações e contratos em todo o Brasil, contribuindo para a capacitação de profissionais da área. Adicionalmente, implantou o Sistema de Avaliação de Fornecedores na CEEE-D e é membro do Comitê Gestor de Compras Eletrônicas do Estado do Rio Grande do Sul. Seu currículo demonstra sua expertise em licitações e contratos, bem como seu envolvimento em importantes projetos e comitês, evidenciando sua relevante atuação na área e seu comprometimento com a excelência profissional.

EDISON IMAR DE OLIVEIRA MELLO

Economista renomado, professor universitário e auditor aposentado do TCE-RS (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), com uma rica experiência de mais de 30 anos de atuação na área. Com uma carreira sólida e vasto conhecimento em economia, gestão pública e auditoria, Edison é reconhecido por sua expertise e contribuições significativas na área. Sua trajetória profissional é marcada por um compromisso inabalável com a excelência e a ética, o que o torna um profissional altamente respeitado e valorizado em sua área de atuação.

- Economista, Professor Universitário;
- Auditor Aposentado do TCE-RS com mais de 30 anos de atuação


processo N°

77.24

folha N°

18

GERMANO BREEM

Processo N°	77.24
folha N°	19
assinatura	

Germano Breem é formado em Direito, pós-graduado em Direito Imobiliário, Direito Público e Direito Ambiental. Atualmente ocupa o cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre e a função de Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor e do Conselho Municipal do Meio Ambiente. Já ocupou a função de Conselheiro no Conselho Nacional do Meio Ambiente como representante das capitais brasileiras e trabalha há mais de 15 anos na área da legislação local, tendo atuado nas Secretarias Municipais de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Urbanismo e na Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre. Além disso, ele é também um dedicado instrutor do "Curso Legislação Ambiental de Porto Alegre" no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área de meio ambiente, urbanismo e sustentabilidade. Com sua expertise e compromisso com as melhores práticas nessas áreas, Germano Breem contribui para a formação de profissionais qualificados e engajados em questões ambientais e urbanísticas, promovendo um desenvolvimento mais sustentável e responsável nas comunidades onde atua.

PAULO LEDUR


Paulo Ledur é um profissional altamente qualificado na área de Letras e Linguística Aplicada, com ampla experiência em educação e ensino superior. Graduado em Letras pela Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras (FAPA) e Mestre em Linguística Aplicada pela PUCRS, ele possui uma sólida formação acadêmica. Ao longo de sua carreira, Paulo Ledur ministrou aulas de Literatura Portuguesa e Língua Portuguesa na FAPA, bem como de Editoração na Faculdade dos Meios de Comunicação Social da PUCRS e no Curso de Comunicação Social da Universidade Católica de Pelotas. Além de sua atuação como professor, Paulo Ledur também é um dedicado instrutor de cursos no INLEGIS.

CLEBER NASCIMENTO

Oficial de Controle Externo TCE é graduado em Administração pela Faculdade Porto Alegrense de Ciências Contábeis e Administração, com segunda formação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Com uma trajetória profissional de 21 anos no TCE-RS, sendo 10 anos na Assessoria da Ouvidoria do TCE-RS, o Oficial de Controle Externo possui uma sólida formação acadêmica e é professor de diversas disciplinas, como Contabilidade Pública, Laboratório Contábil, Análise e Estrutura de Balanço, Contabilidade Geral, Controladoria, Contabilidade Governamental, Contabilidade de Custos, Planejamento Tributário, Estratégica Profissional, entre outras. Além de sua atuação como servidor público, o Oficial de Controle Externo também é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu vasto conhecimento e expertise na área contábil com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades. Sua experiência, conhecimento e dedicação na área de Controle Externo o tornam um profissional altamente qualificado e comprometido com a excelência no desempenho de suas funções no TCE-RS.

JONATAN JOHANN

Advogado com ampla experiência em diversas áreas do direito, com especialização em Direito Público e atualmente cursando mestrado na mesma área. Com uma sólida atuação em Gestão Estratégica e Consultoria nas áreas de Direito Administrativo, Cível, Bancário e Eleitoral, este profissional se destaca por sua expertise e profundo conhecimento nessas áreas. Além disso, o profissional possui uma vasta experiência como consultor jurídico e supervisor de consultoria no INLEGIS e Ideias em Gestão, onde também atua como palestrante em cursos e treinamentos. Sua abordagem proativa e compromisso em fornecer soluções jurídicas eficientes fazem dele um profissional altamente requisitado e respeitado no mercado. Com uma combinação única de formação acadêmica e experiência prática, este profissional é uma verdadeira referência em sua área de atuação.

Processo N°	77,24
Folha N°	21
Assinatura	

REGINA LIMA

Com uma carreira de destaque na área de comunicação, Regina Lima é uma renomada Jornalista e Apresentadora, com uma vasta experiência de duas décadas no grupo RBS. Durante esse período, ela integrou a equipe do Jornal do Almoço duas vezes, a primeira como apresentadora e a segunda como repórter, de 2012 a 2014. Além disso, por 13 anos, Regina conduziu o programa "Tele Domingo" e atualmente apresenta "O Programa da Regina" em um canal de assinatura. Sua experiência na televisão e sua habilidade em conduzir programas a tornam uma instrutora de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e expertise com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área de comunicação. Com uma longa trajetória profissional de sucesso e uma reputação consolidada, Regina Lima é uma referência na área de jornalismo e apresentação, trazendo sua experiência prática e conhecimentos teóricos para enriquecer a formação de novos profissionais na área.

JOSÉ FORTUNATI

Administrador, figura pública de destaque, com uma carreira política sólida e diversificada. Com experiência como deputado estadual e federal, duas vezes vice-prefeito de Porto Alegre, secretário estadual da Educação e secretário municipal do Planejamento, bem como secretário Extraordinário da Copa de 2014, ele possui uma ampla bagagem de conhecimento e vivência na gestão pública. Além disso, José Fortunati é também reconhecido como instrutor de cursos no INLEGIS, onde compartilha sua expertise e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área. Com uma trajetória política de sucesso, José Fortunati é uma referência na administração pública, trazendo sua vasta experiência para enriquecer a formação de novos profissionais e contribuir para o desenvolvimento de melhores práticas na gestão governamental.



CONSULTORIA JURÍDICA

Plantão Noturno

O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados.

Somos + Rápidos

O INLEGIS tem um compromisso com a rapidez da informação, somos a única consultoria que responde em até 48h.

Profissionais

Profissionais com mais de 20 anos de atuação e sempre atualizados. Todos os nossos profissionais tem atuação prática na administração pública.

Defesa no TCE

Estamos sempre comprometidos em reduzir obstáculos entre a informação e quem precisa dela. Somos comprometidos com a defesa no TCE dos nossos associados.

Nossos Contatos:

Fixo (51) 3015-5809 | WhatsApp (51) 9999.1.5809
www.inlegis.com.br | inlegis@inlegis.com.br



Chave de Acesso da NFS-e
1314902223005014100018000000000151124063924839794



Número da NFS-e 1511	Competência da NFS-e 18/06/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 18/06/2024 20:10:12
Número da DPS 1562	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 18/06/2024 20:10:12

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço LUIZUY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Regime Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

COMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 04.243.844/0001-14	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SALVADOR DAS MISSOES		E-mail -	
Endereço BO COMERCIO, 613, CENTRO		Município Salvador das Missões - RS	CEP 97940-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 11.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e simposios	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
Descrição do Serviço 1024/1806 - CURSO COMO CONTRATAR COM SEGURANÇA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ENFOQUE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE: Informações indispensáveis para autoridades competentes dos Poderes, entidades ou órgãos licitantes, agentes de contratações, comissões de contratação, equipes de apoio, gestores e fiscais de contratos Porto Alegre/ RS Responsável: NATÁLIA SCHARDONG Faturado por: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALVADOR DAS MISSÕES Participante(s): NATÁLIA SCHARDONG			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
IC ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

CSLL	CP -	CSLL -	
PIS	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
RRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.290,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 77.124
 Folha Nº 03
 Assinatura [assinatura]



Chave de Acesso da NFS-e
13149022230050141000180000000000127924042707375860



Número da NFS-e 1279	Competência da NFS-e 24/04/2024	Data e Hora de emissão da NFS-e 24/04/2024 14:10:21
Número da DPS 1327	Série da DPS 900	Data e Hora de emissão da DPS 24/04/2024 14:10:21

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@nlegis.com.br	
Endereço LUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Imples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

DOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 94.706.033/0001-03	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICÍPIO DE SÉRIO		E-mail -	
Endereço 17 DE NOVEMBRO, 1075, CENTRO ADMINISTRATIVO, CENTRO		Município Sério - RS	CEP 95918-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 24.01 - Apresentação de atas, conferências, seminários e...	Código de Tributação Municipal -	Local de Prestação Porto Alegre - RS	País de Prestação -
Descrição do Serviço 1024/2404 - MÓDULO 2: MODALIDADES DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DIVULGAÇÃO DO EDITAL, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS - ENTREGA DE MODELOS Porto Alegre/RS			

Emitido por: MUNICÍPIO DE SÉRIO
Participante(s): SADIR CAPOANI

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado do Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
IC ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

RRF	CP -	CSLL -	
	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
RRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.290,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo N° 77.24
Nota N° 24
Cepi.



Chave de Acesso da NFS-e
3149022230050141000180000000000147624064258614882



Número da NFS-e 1476	Competência da NFS-e 18/06/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 18/06/2024 19:11:17
Número da DPS 1527	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 18/06/2024 19:11:16

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@nlegis.com.br	
Endereço LUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Regime Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

COMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 05.082.233/0001-02	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPAO DA CANOA, RIO GRANDE DO SUL.		E-mail -	
Endereço RUDA, 745, CENTRO		Município Capão da Canoa - RS	CEP 95555-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Tipo de Tributação Nacional 10.01 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, eventos, etc.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
Descrição do Serviço 1024/1706 - CURSO ESTENDIDO DE CAPACITAÇÃO - EFETIVIDADE LEGISLATIVA E A RESPONSABILIDADE PÚBLICA: Transparência, Ética e Controle Interno, Abertura de Créditos para Combate à Calamidade Pública, Destinação de Recursos para o Setor Privados, Eleições Municipais 2024, Lei da Ficha Limpa, Condutas Proibidas em Ano Eleitoral, Crimes Licitatórios e Contra a Administração Pública, Protocolo e Emergência Ambiental e SCI Porto Alegre/RS			
Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA			
Faturado por: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA			
Participante(s): LAURA OLIVEIRA ROSA, IVÂNIA DOS SANTOS PEREIRA, PAULO DALCIN JUNIOR			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.870,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
IC ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

CP	CP	CSLL	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 3.870,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
RRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.870,00

TOTALS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo N° 77.24
folha N° 25
assinatura



Chave de Acesso da NFS-e
13149022230050141000180000000000127624042781519771



Número da NFS-e 1276	Competência da NFS-e 24/04/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 24/04/2024 13:40:08
Número da DPS 1324	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 24/04/2024 13:40:08

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	E-mail financeiro@nlegis.com.br	Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Endereço RUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO	Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)			

COMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 91.551.119/0001-05	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE	E-mail -	Município Alegrete - RS	CEP 97542-601
Endereço /ASCO ALVES, 125, CENTRO			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 24.01 - Apresentação de atas, conferências, seminários e...	Código de Tributação Municipal -	Local de Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
Descrição do Serviço 1024/2404 - MÓDULO 2: MODALIDADES DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DIVULGAÇÃO DO EDITAL, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS - ENTREGA DE MODELOS Porto Alegre/ RS Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE Autorizado por: CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE Participante(s): LUIS ADRIANO ANJOS DE VARGAS			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
IC ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

RRF	CP -	CSLL -	
	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
RRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.290,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo N° 77.24
Folha N° 26
Assinatura: *[Handwritten Signature]*



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.050.141/0001-80 DUNS@: 916907944
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/12/2024
Receita Municipal	Validade:	15/08/2024

Processo N°	77.184/27
Folha N°	
Assinatura	



Processo N°	77/24
Folha N°	28
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 77/2024

AUTUAÇÃO: Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade da solicitação de compras nº 77/2024 tendo por objeto a **Contratação da empresa INLEGIS Consultoria, especializada por ministrar o curso "ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO INDISPENSÁVEIS PARA ASSESSORES, VEREADORES E SERVIDORES: Mídias Sociais, Bom Atendimento e Liderança, Papel e Responsabilidade na Fiscalização de Ações e Projetos do Poder Executivo, Controles Externo e Interno, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, Sindicância e PAD, Medida Provisória 1.221/2024 - Contratações em Estado de Calamidades Públicas e Demais Temas Relevantes"** nos dias 22 a 26 de julho, na cidade de Porto Alegre/RS.

Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 05 de julho de 2024.

[Handwritten Signature]
Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 146/2024

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.376 - CAPACITACAO E TREINAMENTO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000065

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	08/07/2024		16.061,00	2.580,00	13.471,00

Citação 77/2024

Elisandra
Elisandra Moreira Lanzani
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

Processo N°	77/2024
Folha N°	29
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



Processo N°	77/24
Folha N°	30
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

São Jerônimo, 09 de julho de 2024.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade
Para: Procuradoria / Agente de Contratação.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N° 077/2024, preliminarmente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovem que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- 2 - Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;
- 3 - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

[Handwritten Signature]
FILIFE ALMEIDA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores



processo nº 77.24
folha nº 31
- assinatura

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

- Solicitação de Compras nº: 077 / 2024

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea C da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

MC 00
AE



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21.

É o Parecer

Em 04/07/24.

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo

Processo Nº	77.024
Folha Nº	32
Assinatura	[Assinatura]

Estudo Técnico Preliminar 72/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 77/2024

2. Descrição da necessidade

O curso "Orientação e Atualização Indispensáveis para Assessores, Vereadores e Servidores" oferece orientação essencial e atualização contínua para profissionais do legislativo municipal. Com foco no papel e responsabilidade na fiscalização de ações e projetos do poder executivo, controle externo e interno, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD), além de abordar a Medida Provisória 1.221/2024 sobre contratações em estado de calamidade pública e outros temas relevantes, o curso prepara os participantes para um desempenho eficaz e ético em suas funções públicas. O objetivo é fortalecer a capacidade de fiscalização, gestão e assessoramento, promovendo uma administração transparente e responsável em benefício da comunidade local.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Filipe Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Período do Curso
01	22 a 26 de julho

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de

atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irredutível, o que demonstra ainda mais vantagem na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.


7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	2 (Duas) inscrições no Curso: ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO INDISPENSÁVEIS PARA ASSESSORES, VEREADORES E SERVIDORES: Mídias Sociais, Bom Atendimento e Liderança, Papel e Responsabilidade na Fiscalização de Ações e Projetos do Poder Executivo, Controles Externo e Interno, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, Sindicância e PAD, Medida Provisória 1.221/2024 - Contratações em Estado de Calamidades Pública e Demais Temas Relevantes – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS dos dias 22 a 26 de Julho de 2024, para os Servidores Luis Felipe Krug e Ana Paula Pedrozo.	unidade	2	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$ 1.290,00 (Mil, duzentos e noventa reais), conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Processo Nº	7724
Folha Nº	35
SINATL	

Valor total: R\$ 2.580,00 (Dois mil, Quinhentos e oitenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação 929911- 90037/2024.

12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se preparar os participantes para um desempenho eficaz e ético em suas funções públicas. O objetivo é fortalecer a capacidade de fiscalização, gestão e assessoramento, promovendo uma administração transparente e responsável em benefício da comunidade local.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

Processo Nº	77 24
Folha Nº	36
Assinatura	

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Comissão de Planejamento** apontam como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de Inexigibilidade, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 10:28:54.

Termo de Referência 77/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2024	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	03/07/2024 13:37 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90/2024	Solicitação 77/2024

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação para duas inscrições e participações no curso "ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO INDISPENSÁVEIS PARA ASSESSORES, VEREADORES E SERVIDORES: Mídias Sociais, Bom Atendimento e Liderança, Papel e Responsabilidade na Fiscalização de Ações e Projetos do Poder Executivo, Controles Externo e Interno, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, Sindicância e PAD, Medida Provisória 1.221/2024 - Contratações em Estado de Calamidades Pública e Demais Temas Relevantes " a ser realizado pela empresa INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 22 a 26 de Julho de 2024, em Porto Alegre/RS, para os servidores Ana Paula Pedrozo e Luis Felipe Krug, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Duas inscrições e participações no curso "ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO INDISPENSÁVEIS PARA ASSESSORES, VEREADORES E SERVIDORES: Mídias Sociais, Bom Atendimento e Liderança, Papel e					

1	Responsabilidade na Fiscalização de Ações e Projetos do Poder Executivo, Controles Externo e Interno, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, Sindicância e PAD, Medida Provisória 1.221/2024 - Contratações em Estado de Calamidades Pública e Demais Temas Relevantes " a ser realizado pela empresa INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda , inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 22 a 26 de Julho de 2024, em Porto Alegre/RS, para os servidores Ana Paula Pedrozo e Luis Felipe Krug (presencial).	21172	2	Unidade	R\$1.290,00	R\$2.580,00
---	---	-------	---	---------	-------------	-------------

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação dos servidores Ana Paula Pedrozo e Luis Felipe Krug no curso "ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO INDISPENSÁVEIS PARA ASSESSORES, VEREADORES E SERVIDORES: Mídias Sociais, Bom Atendimento e Liderança, Papel e Responsabilidade na Fiscalização de Ações e Projetos do Poder Executivo, Controles Externo e Interno, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, Sindicância e PAD, Medida Provisória 1.221/2024 - Contratações em Estado de Calamidades Pública e Demais Temas Relevantes " a ser realizado pela empresa INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda , inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 22 a 26 de Julho de 2024, em Porto Alegre/RS, (presencial).


Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no Auditório do Inlegis - Consultoria e Treinamento Ltda, localizada na Rua Jerônimo Coelho, nº 354, centro, Porto Alegre.

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

Processo N°	77,24
Alta N°	40
	

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

processo Nº	77/2024
anexo Nº	41
assinatura	[assinatura]

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80;

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

Processo Nº	77.24
Fólia Nº	42
Assinatura	

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.


7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Processo N°	77,24
Folha N°	43
Assinatura	

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com participação dos servidores Ana Paula Pedrozo e Luis Felipe Krug no curso "ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO INDISPENSÁVEIS PARA ASSESSORES, VEREADORES E SERVIDORES: Mídias Sociais, Bom Atendimento e Liderança, Papel e Responsabilidade na Fiscalização de Ações e Projetos do Poder Executivo, Controles Externo e Interno, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, Sindicância e PAD, Medida Provisória 1.221/2024 - Contratações em Estado de Calamidades Pública e Demais Temas Relevantes" a ser realizado pela empresa INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 22 a 26 de Julho de 2024, em Porto Alegre/RS, (presencial).

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- Habilitação Jurídica:**
- 8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.580,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição dos servidores Luis Felipe Krug e Ana Paula Pedrozo

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2376 - capacitação e treinamento

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 65

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543.

de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 13:37:30.

processo N°	77, 24
folha N°	47
assinatura	



Processo Nº	77.24
folha Nº	48
assinatura	

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 102/2024

Solicitação de Compras	77/2024
DFD	113/2024
Contratação	90/2024
ETP	72/2024
TR	77/2024

Agente de Apoio Responsável

Ariane de Sousa Fagonde

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 113/2023 originalmente vinculado à contratação 90040/2023, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária à formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$2.580,00
Nota Fiscal 1	R\$1.290,00
Nota Fiscal 2	R\$1.290,00
Nota Fiscal 3	R\$1.290,00
Nota Fiscal 4	R\$1.290,00

Comissão de Compras apresentou 04 notas fiscais da empresa Inlegis Consultoria e Treinamento LTDA - CNPJ 30.050.141/000180 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>), caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp), não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x)CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 10 de julho de 2024.

Assinatura

Comissão de Apoio

processo N° 77/24
folha N° 49
assinatura *[assinatura]*



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.050.141/0001-80 DUNS®: 916907944
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/12/2024
Receita Municipal	Validade:	15/08/2024

Processo N°	77 24
Folha N°	30
Assinatura	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.050.141/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2018
NOME EMPRESARIAL INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO TV TUYUTY	NÚMERO 53	COMPLEMENTO APT 503		
CEP 90.050-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 9991-5809		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2024 às 11:44:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo N° 77.124
Folha N° 51
[Assinatura]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **30.050.141/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:47:05 do dia 10/07/2024, com validade até o dia 09/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2Gg6Sozr2PcMGT8uVzpR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo N°	77.044
Folha N°	52
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



processo Nº 77 24
folha Nº 53
[Signature]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na Solicitação de Compras 077/2024.

Considerando a escolha da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.050.141/001-80, pelo valor global de R\$ 2.580,00, pelas 02 (duas) inscrições.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.050.141/001-80, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 11 de julho de 2024.

Filipe A. de Souza
FILIFE ALMEIDA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:

[Signature]
Petronio Weber
Procurador Jurídico



Processo N°	77 24
Folha N°	54
Assinatura	

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Luis Paulo Araujo Machado, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 42/2024, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

- 1- O OBJETO:** Aquisição de 02 inscrições no Curso: Orientação e Atualização Indispensáveis para assessores, Vereadores e Servidores, de 22 a 26 de Julho de 2024. Para assessoras Luis Felipe Krug e Ana Paula Pedrozo.
- 2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal 14.133/2021.
- 3 - DO PREÇO:** O preço global estimado para contratação é de R\$ 2.580,00(Dois mil, quinhentos e oitenta reais) preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.
- 4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Tal curso tem a finalidade de capacitar a servidora para melhor orientar os vereadores e servidores.
- 5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:** Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.
- 6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO:** Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.
- 7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.



Processo N°	77/24/55
Folha N°	
Assinatura	

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a INLEGIS - Capacitação e Treinamento

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:


01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
0101 PROCESSO LEGISTIVO
2376 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 10 de julho de 2024.


Luis Paulo Araujo Machado
Agente de Contratação



Processo nº 77/24
Folha Nº 56
Assinatura

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 77/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 77/2024 Inexigibilidade nº 24/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa Inlegis Consultoria e Treinamento Ltda, pelo valor global de R\$ 2.580,00(Dois mil quinhentos e oitenta reais) Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso: Aquisição de 02 inscrições no Curso: Orientação e Atualização Indispensáveis para assessores, Vereadores e Servidores, de 22 a 26 de Julho de 2024. Para assessores Luis Felipe Krug e Ana Paula Pedrozo com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 11 de julho de 2024.

Filipe A. de Souza
Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara



Quinta-feira, 11 de julho de 2024

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 59/2024 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 36/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **31.195.553 MATEUS HENRIQUE SCHMIDT**, pelo valor global de **R\$ 735,60 (setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**. Objeto: Item 1- Aquisição de 40 caixas de Café torrado e moído, moagem média e uniforme, intensidade 8, embalagem dupla de alto vácuo, tipo do café: tradicional, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Referência de melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 Gramas. Validade 6 meses. Valor Unitário R\$ 18,39. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 08 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 65/2024 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 37/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **41.237.891 VITOR HENRIQUE LEONHARDT**, pelo valor global de **R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais)**. Objeto: Item 1- Aquisição de 12 unidades de Alcool Etilico Limpeza De Ambientes, Tipo: Etilico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, 5 litros, Concentração: 70%. Valor Unitário R\$ 39,50. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 11 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 80/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, pelo valor global de **R\$ 1.490,00 (Mil e quatrocentos e noventa reais)**. Objeto: Aquisição de 01 inscrição no Curso: Crimes Eleitorais: Orçamento Municipal no "Último Ano de Mandato", de 16 a 19 de julho de 2024, para o vereador Henrique de Oliveira Krug. Valor Unitário R\$ 1.490,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 11 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 78/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, pelo valor global de **R\$ 2.780,00 (Dois mil e setecentos e oitenta e reais)**. Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso: Controle Interno, Finanças públicas e Encerramento de Mandato, de 23 a 26 de julho de 2024. Para assessoras Josiane Michele Rodrigues Lessa e Tais de Campos Bittencourt. Valor Unitário R\$ 1.490,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 11 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 77/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, pelo valor global de **R\$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais)**. Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso: Aquisição de 02 inscrições no curso: Aquisição de Orientação e Atualização indispensáveis para assessores, vereadores, de 22 a 26 de julho de 2024. Para assessores Luis Felipe Krug e Ana Paula Pedrozo. Valor Unitário R\$ 1.290,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 11 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

PROCESSO Nº 77/24
folha Nº 57
assinatura



Processo N°	77, 24
Folha N°	58
Assinatura	

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº24/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve retificar a **INEXIGIBILIDADE nº 24/2024** publicada em **11/07/2024**, onde lê com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o correto é com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 12 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

Petronio Weber
Procurador Jurídico



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 85/2024 INEXIGIBILIDADE Nº25/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CEAP BRASIL E LOPES PARA GESTAO PUBLICA**, pelo valor global de **R\$ 4.770,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais)** Objeto: Aquisição de 03 inscrições no Curso: Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência artificial e o Futuro do Legislativo, de 22 a 26 de julho de 2024. Para Vereadores Claiton Domeles, Filipe Almeida e o Procurador Petronio. Valor Unitário R\$ 1.590,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 15 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

TERMO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº22/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve retificar a **INEXIGIBILIDADE nº 22/2024** publicada em 11/07/2024, onde lê
Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o correto é art. 72 c/c artigo 74, III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 12 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

TERMO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº23/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve retificar a **INEXIGIBILIDADE nº 23/2024** publicada em 11/07/2024, onde lê
Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o correto é art. 72 c/c artigo 74, III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 12 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

TERMO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº24/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve retificar a **INEXIGIBILIDADE nº 24/2024** publicado em 11/07/2024, onde lê com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o correto é com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 12 de julho de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

Processo Nº 77/24

Diário Nº 59